

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0231/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0231/1997 DE 26/03/97

PROPOVENTE: VEREADOR

ALBERTO HIAR

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
27/10/2010 13:51:21

00000014850-40



EMENTA:

DENOMINA ANTONIO CALLADO, A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL NO BAIRRO DO LIMAO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

OBSERVACOES:

Lei nº 12.521 de 24 de novembro de 1997

APROVADO EM 25/11/97

SECRETARIA DE LEGISLACAO

Setor de Ingresso e Expediente



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 231 do proc. n.º 01-0231/1997
 de 19 97

LIDO HOJE

PROJETO DE LEI

Nº

01 - PL
01-0231/1997

AS COMISSÕES DE: 26 MAR 1997

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
 EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
 FINANÇAS E ORÇAMENTO

Denomina ANTONIO CALLADO, a
 Escola Municipal de Educação Infantil
 Bairro do Limão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada ANTONIO CALLADO a Escola Municipal de Educação Infantil Bairro do Limão, localizada à Rua Araguacema esquina com a Rua Padre Moura, sem número, Bairro do Limão.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 março de 1997.

Alberto Hiar

ALBERTO HIAR*Vereador*

SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

26 MAR 1997

- 01. 10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 224 e folha de informação sob n.º 4 / 03/04/97a (



Folha n.º	231	de proc.	
n.º	231	de 19	97

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

As denominações das escolas municipais de educação infantil devem homenagear pessoas que sirvam de exemplo dignificante à infância e à juventude.

Considerando que ANTONIO CALLADO encaixa-se perfeitamente a este perfil, merecendo o respeito de toda a população, venho propor esta lei que selará o desejo de muitos em homenageá-lo.

ANTONIO CALLADO, nasceu em 26 de janeiro de 1917 e morreu aos 80 anos, em 28 de janeiro de 1997. Pertencia à Academia Brasileira de Letras, dentre outros livros, escreveu "Reflexos do Baile", porém tornou-se mais conhecido pela obra "Quarup".

CALLADO estudou em Niterói, onde formou-se em Direito. Em 1937 iniciou carreira no Correio da Manhã, do qual chegou a ser redator-chefe. Em plena guerra, no ano de 1941, mudou-se para Londres, contratado pela BBC. Em 1944 foi trabalhar em Paris, no serviço brasileiro da Radiodifusão Francesa. Voltou ao Brasil e ao Correio em 1947. Lançou o primeiro romance, *Assunção de Salviano*, em 1954. Em 1957 veio o segundo, *A Madona de Cedro*.

CALLADO experimentou o teatro nos anos 50 e 60, com as peças *A Cidade Assassinada*, *Frankel*, *Pedro Mico*, *O Tesouro de Chica da Silva*, *Forró do Engenho da Cananéia*.

Nos anos 60, sua ascensão ao primeiro plano dos romancistas brasileiros veio com *Quarup*. Entre outros textos de ficção, deixou *Bar Dom Juan*, *Reflexos do Baile*, *Sempre viva*, *A Expedição Montaigne*, *Concerto Carioca*, *Memórias de Aldenham House*.

A religiosidade das primeiras obras foi substituída pelo engajamento político nos anos de maturidade. CALLADO chegou a ser preso diversas vezes. Uma delas, em 1965, quando dividia a cela com Glauber Rocha e Carlos Heitor Cony, rendeu-lhe sua grande obra, *Quarup*. Das conversas com os companheiros de cela, nasceu a idéia do romance que conta a história do Padre Nando, levada ao cinema nos anos 80 por Ruy Guerra. Há alguns anos, a Rede Globo adaptou para o formato de minissérie outra obra do escritor, *A Madona de Cedro*.



Folha n.º	de proc.
n.º 231	de 19 77

Câmara Municipal de São Paulo

Além das obras já mencionadas ainda temos:

ANO	OBRA
1951	"O Fígado de Prometeu" (teatro)
1953	"Esqueleto na Lagoa Verde" (reportagem)
1956	"Retrato de Portinari" (biografia)
1957	"O Colar de Coral" (teatro)
1959	"Os industriais da Seca" (reportagem)
1961	"Uma Rede para Iemanjá" (teatro)
1964	"Tempo de Arraes" (reportagem)
1977	"Vietnã do Norte" (reportagem)
1978	"Passaporte sem Carimbo" (reportagem)
1983	"A Revolta da Cachaça" (teatro)
1994	"O Homem Cordial" (contos)

Dois livros inéditos do escritor deverão ser lançados este ano. Um deles é *Crônicas do Final do Milênio*. O outro, é *O Jarro que Pensa*.

Além dos dois livros inéditos a Editora Nova Fronteira prepara-se para relançar em fevereiro *Reflexos do Baile*, de 1976, um dos maiores clássicos do escritor.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 231 de 19 97 03 04 97 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Em 03-04-97

PL. 06/97.

MARIA CÂNDIDA MOREIRA PORTA
Ass. St. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

03/04/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Aca. Tecn. Leg. Chefe - A.T.L.

Recebido na Comissão da
Constituição e Justiça
Em 09/04/97 às 12:00 hs



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

At. do Sr. Assessor Angelino Tinto
Parecerista

Sala da Comissão da Constituição e Justiça
em 07 de abril de 1997



SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05

Em 05.05.97

(a) 



Folha n.º	05	do proc.
N.º	231	de 1997
funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a escola de educação infantil, mencionada no projeto de lei nº 0231/97, de autoria do Nobre Vereador Alberto Hiar:

1º - É bem público?

2º - A denominação proposta (ESCOLA ANTONIO CALLADO) constitui homonímia?

3º - A classificação quanto ao tipo (ESCOLA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0231/97 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia do projeto, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 29/04/97

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

29.04.97
Presidente
[assinatura]

A LEG. 3
Em. 05/05/97


Marlene S. de Oliveira
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

05/ 05 / 97

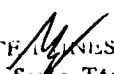
15:55



Sr. Zuzi

Oficiar ao Executivo solicitando informações.

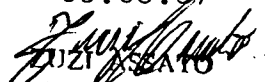
05.05.97


MARGARETE L. DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe

Oficiado conforme solicitado.

05.05.97


ZUZI ASSATO
Oficial Legislativo

SEGUÍ  juntado 5, nesta data
e em to 5 papel de informação
no 5 sob folha 5 no. 6, 7 e 8.
16/05/97



Folha n.º	6	do proc.
n.º	231	de 1987
O funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 06 de maio de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0230/1997

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 231/97, de autoria do Vereador Alberto Hiar - que denomina Antonio Callado a Escola Municipal de Educação Infantil Bairro do Limão, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELE RODOLFO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 231/97 e do despacho da comissão solicitante de fls. 05.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jcsc.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	7	de proc.	
n.º	231	de 19	97

São Paulo, 06 de maio de 1997.

Recebi ofício Leg.3 nº 230/97 , de
06.05.97 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 231/97 , de autoria do Ver. Alberto Hiar.

Anexo: cópia xerográfica do PL 231/97 e do despacho da Comissão
de Justiça de fls. 05.

RECEBI EM:
8 / 7 / 97

Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 231 de 19 92 16 05 92 (a) ✓

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 16/05/92

MARGARETE M NES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 19/5/97 hs.

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 09 o

Em 24 07 97

(a) M



Prefeitura do Município de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 11 de JULHO de 1997

Ofício A. J. L. n.º

139/97

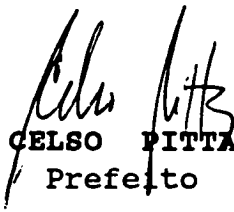
15 - DOCREC
15-0143/1997

Folha No.	09	do proc.
N.º	231	de 1997
O funcionário	M	

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc



Folha n.º	10	do proc
N.º	231	de 13 97
O funcionário	M	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 231/97, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0230/97, REMETI
DO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 133/97.

Folha N.º	11	do proc.
N.º	231	de 19 97
O funcionário	M	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha de informação n.º 12

do processo n.º 1997-0.086.527-4 /
59-001.241-97*80 /

em 09/06/97 (a) *EE*

ELISABETE E. H. FERNANDES
Aux. Téc. Administrativo
SME-

INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO : P.L - 231/97

S.M.E

Sr. Chefe de Gabinete

Em atendimento ao solicitado a fls. 05,
informo:

1- A escola de educação infantil, mencionada no projeto de lei nº 0231/97, de autoria do Nobre Vereador Alberto Hiar é bem público pois, conforme lições de Hely Lopes Meirelles, em seu livro Direito Administrativo Brasileiro, pág. 425 e seguintes:

" Bens públicos, em sentido amplo, são todas as coisas, corpóreas ou incorpóreas, imóveis, móveis e semoventes, créditos, direitos e ações que pertençam a qualquer título, às entidades estatais, autárquicas e paraestatais.

Segundo a destinação, o Código Civil reparte os bens públicos em três categorias:

I.os de uso comum do povo (mares, rios, estradas, ruas e praças);



fis. 13

Folha N.º 12	do proc. 82
N.º 231	de ELISABETE E. H. FERNANDES
O funcionário M	Aux. Téc. Administrativo

C.A.E.

II.os de uso especial, tais como os edifícios ou terrenos aplicados a serviço ou estabelecimento federal, estadual ou municipal;

III.os dominiais, isto é, os que constituem o patrimônio disponível, como objeto de direito pessoal ou real.

Bens de uso especial, ou patrimônio administrativo, são os que se destinam especialmente à execução dos serviços públicos ... Tais bens, como têm uma finalidade pública permanente, são também chamados bens patrimoniais indisponíveis..."

2- Não consta em nossos arquivos nenhuma Unidade escolar com essa denominação.

3- A classificação quanto ao tipo de escola está correta, de acordo com o Decreto 27.568/88.

Em 09 de junho de 1997.

JF


RITA CARDOSO RODRIGUEZ
Chefe da Assessoria Jurídica - S.M.E
OAB/SP 66.818

~~af.~~
rita.doc

Folha N.º 13 do proc.
N.º 231 de 1997
O funcionário M

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha de informação n.º 14

do Processo n.º 1997-0.086.527-4
59-001.241-97*80

em 11/06/97 (a) EE

ELISABETE E. M. FERNANDES
Aux. Téc. Administração
M.º 1

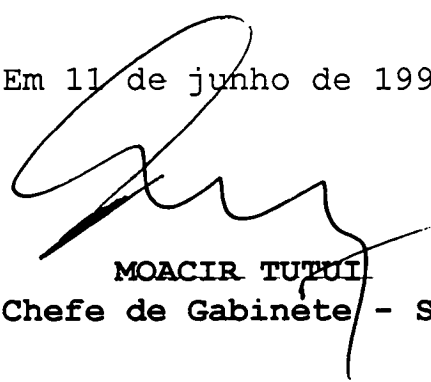
INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO : P.L - 231/97

S.G.M. - G
Sr. Chefe de Gabinete

Encaminho o presente com a manifestação
solicitada a fls. 06.

Em 11 de junho de 1997.


MOACIR TUPUI
Chefe de Gabinete - SME

RCR
RCR/af.

SGM - ASSESSORIA TÉCNICA
Entrada 170692
Saída 180692

PRE. AB.
16/06/97
11.22.001-0

SEQUE ANEXO FLA. 14

14/08/97
M



PUBLIQUE-SE EM

12/08/1997

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0753/1997

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0231/97.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Alberto Hiar, que visa denominar Antonio Callado, a Escola Municipal de Educação Infantil Bairro do Limão. O propositura vem instruída com dados biográficos inseridos na justificativa.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio ao Executivo de ofício contendo pedido de informações sobre o próprio público.

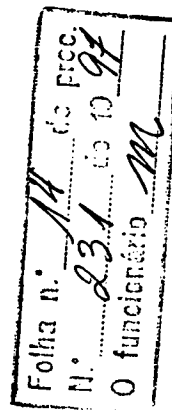
Com base nas informações prestadas pelo Executivo, às fls. 11 e 12, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Pelo exposto, somos
PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 12.08.97.



Sal. Hiar

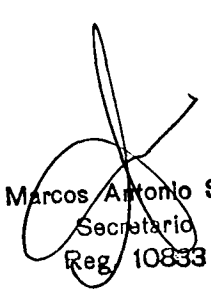
zucotto

17 - RELCOM
17-0391/1997

A Deputada Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 15/08/97


Marlene S. de Oliveira
Secretária

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 19/09/97 as 17:02 h.

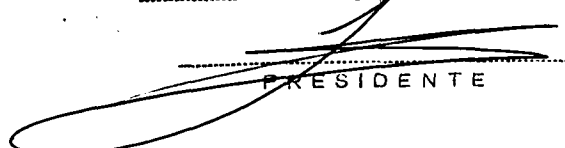

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR Ané Maria Reder

PARA RELATAR.

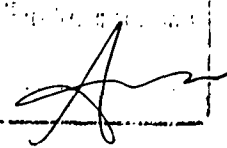
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

19 / 09 / 97


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Assinatura do Vereador: Ané Maria Reder

Assinatura de: 19/09/97, SFu, 



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1112/1997

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 231/97

Tendo a autoria do nobre Vereador Alberto Hiar, a presente propositura objetiva dar o nome de Antônio Callado a uma Escola de Educação Infantil (EMEI) situada no Bairro do Limão.

Após recebidas informações solicitadas ao Executivo, pôde a douta Comissão de Constituição e Justiça emitir seu parecer, opinando pela legalidade da propositura.

Quanto ao mérito, esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes não poderia negar o seu aval ao pretendido pelo ilustre Autor.

Com efeito, trata-se de homenagear um dos grandes escritores de nosso País, falecido em janeiro deste ano. Dar o seu nome a uma EMEI é ajudar na perpetuação de sua obra imensa e de importância ímpar na Literatura Brasileira e na literatura de língua portuguesa de um modo geral. Livros como "Quarup", "Bar Don Juan", "Reflexos do Baile" e peças como "Pedro Mico" e "O Tesouro de Chica da Silva", além de suas inúmeras crônicas publicadas em diferentes jornais e revistas do País são a prova incontestável de seu talento e da importância de sua obra.

Assim, é importante para os educandos terem a oportunidade de conhecer de forma mais aprofundada o nome, a vida e a obra do patrono da escola em que estudam e o nome de Antônio Callado certamente honra e dignifica qualquer ambiente em que o ensino e a cultura são passados às novas gerações, pois lhes servirá de exemplo e fonte de inspiração constantes.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 25/05/97.

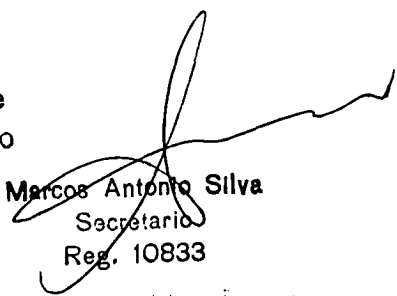
Presidente

Relator

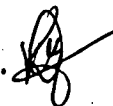
17 - RELCOM
17-6133/1997

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 01 / 10 / 97


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 06 / 10 / 97 às 1600 h. 

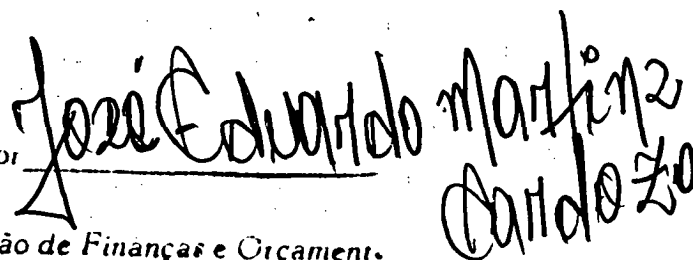
Às nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

06 / 10 / 1997



Presidente


José Eduardo Martins
Cardoso

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) com a data do documento(s) rubrica-
do(s) sob n.º 16 e folha de informação n.º
a.º 14 / 10 / 97 a 1 

ISAEL P. S. HANASHIRO
Secretário Geral III



16 - PAR
16-1214/1997

Folha n.º 16 do proc.
n.º 231 de 1997
o funcionário J. A.

Câmara Municipal de São Paulo

SAUEL P. S. HARA SHIRO
C. Adm. III

97. DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 231/97

PUBLIQUE-SE EM
21/10 1997

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Alberto Hiar, visa denominar Antonio Callado a Escola Municipal de Educação Infantil localizada à Rua Araguacema, esquina com a Rua Padre Moura, sem número, Bairro do Limão.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 14 de outubro de 1997.

Presidente -

Relator -

17 - RELCOM
17-2211/1997

Publicação de Matéria de
Deliberação pelas Comissões:
Pareceres (fs. 14, 15, 16)
publicados no DOM de 23 / 10 / 97
página(s) 48 / 15
conforme art. 82, § 1º, do T.T.
Conferido: [assinatura]

A Leg. 3
Em, 23/10/97

[assinatura]
ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG. 3

24/10/97

ORLANDO KOCI MENDES
Oficial Legislativo

Sra. Kathya,
Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao Executivo,
providenciar carta de lei e registro.

24/10/97

MARGARETE LUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,
Providenciado conforme despacho de V.Sa..

24/10/97

[assinatura]
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Acolhente Parlamentar

... juntado ...
documento ... e papel de informação
rubricado 1 sob folha 2 p. 1721
Em 25/11/97



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 11 de novembro de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0764/1997

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 05 de novembro do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 231/97, de autoria do Vereador Alberto Hiar - denominando Antonio Callado, a Escola Municipal de Educação Infantil Bairro do Limão.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


HEILO RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



18 - OF-LEG3
OFICIO N.0764/1997

Folha n°. 18 do proc.
n°. 231 de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 231/97). Denomina Antonio Callado, a Escola Municipal de Educação Infantil Bairro do Limão. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada Antonio Callado a Escola Municipal de Educação Infantil Bairro do Limão, localizada à Rua Araguacema esquina com a Rua Padre Moura, sem número, Bairro do Limão. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ~~KATHYA DE PAULA LOPES DE SOUZA~~ ^{KATHYA DE PAULA LOPES DE SOUZA} Assistente Parlamentar ... Assistente Parlamentar padrão "QPA-5-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 49 e digitei. Eu, ~~SORAIA LÚCIA FERREIRA BARBOSA~~ ^{SORAIA LÚCIA FERREIRA BARBOSA} Assistente de Chefia Técnica padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 05 de novembro de 1997. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, **MARGARETE NUNES DA SILVA** ... Chefe de Seção Técnica III Visto, ... ~~LEILA XAVIER MACHADO~~ ^{LEILA XAVIER MACHADO} Diretora do Substituto Diretor Técnico do Depto. DI. 7 Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Nelo Rodolfo; Milton Leite da Silva; Vicente Viscome; Henrique Pacheco; Toninho Paiva; Antonio Goulart; Carlos A. Pletz Neder.

krms

Toninho Paiva

Milton Leite da Silva



Folha n.º	14	do proc.
n.º	231	de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 12.521 DE 24 DE novembro DE 1997.

Denomina Antonio Callado, a Escola Municipal de Educação Infantil Bairro do Limão.

Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Antonio Callado a Escola Municipal de Educação Infantil Bairro do Limão, localizada à Rua Araguacema esquina com a Rua Padre Moura, sem número, Bairro do Limão.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 05 de novembro de 1997.

O Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 11 de novembro de 1997.

Folha n°.	<u>20</u>	do proc.
n°.	<u>231</u>	de 19 <u>97</u>

Recebi ofício Leg.3 nº 764/97 , de
11.11.97 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 231/97 ,
de autoria do Vereador Alberto Hiar, de acordo com o inciso I
do art. 84 do R.I..

Anexo:

Recebi
14-11-97

Qui
LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGM/LATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

21

do processo nº

231

de 19

97

25

11

97

(a)

LEI Nº 12.521, DE 24 DE NOVENO DE 1997
(Projeto de Lei nº 231/97, do Vereador Alberto Hiar)

Denomina Antonio Callado, a Escola Municipal de Educação Infantil Bairro do Limão.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber, que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 64 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Antonio Callado a Escola Municipal de Educação Infantil Bairro do Limão, localizada à Rua Araguacema esquina com a Rua Padre Moura, sem número, Bairro do Limão.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de novembro de 1997, 444ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

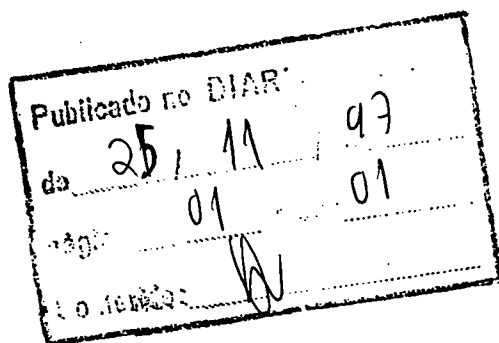
EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

AYRES DA CUNHA MARQUES, Secretário Municipal de Educação

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de novembro de 1997.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal



Ao DT.94 - arquivo

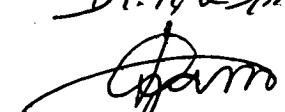
Para as devidas providências

25/11/97

MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Obs
① Entre as fls nº 07 e 09, há uma fl sem
numeração.

② Duas fls nº 14 e salta p/16.
DTM, 25/11/97


LINA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	21 fls.
Arquivo em	25/11/97
O Func.º	
ALEXANDRE COELHO RIBEIRO Assistente Técnico de Direção II	

SEGUE..... juntado..... nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)

Ementa: Denomina Antonio Callado, a Escola Municipal de Educação Infantil Bras, e da outras providencias.

Autor(es):

. Vereador(a) ALBERTO HIAR (PSDB)

Apresentado em.....: 05/02/1997

Autuado em.....: 05/02/1997-Processo 01-6/1997

Leitura.....: 05/02/1997, na Sessao Ordinaria 2, Legislatura 12-1

Publicado.....: no D.O.M. em: 07/02/1997, pagina 47, coluna 1

Palavra(s) chave(s): BRAS / DENOMINACAO / EMEI ANTONIO CALLADO / EMEI BRAS / ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL / MURSA (RUA CORONEL).

TRAMITACAO:

=====

I	Sigla da Area	I	Recebimento	I	Encaminhamento	I
I	CMSP	I	Data Hora	I	Data Hora	I
I	+	I	+	I	+	I
I	ATM	I	05/02/1997	I	17/02/1997-16:14	I
I	JUST	I	18/02/1997-10:28	I	01/04/1997-11:08	I
I	ARQUIVO	I		I		I
I	+	I	+	I	+	I

Comissao(oes) designadas em 05/02/1997:

CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES - EDUC

FINANCAS E ORCAMENTO - FIN

COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

=====

PL recebido(a) em: 18/03/1997

Prazo regimental: 02/04/1997

Relator: Vereador(a) SALIM CURIATI (PPB)

Designado em: 18/03/1997

=>RDS nro. 598/1997, retirada de proposicao (referente a(o) PL 6/1997), apresentado em 26/03/1997 pelo(a) Vereador(a) ALBERTO HIAR (PSDB).

PL liberado pela Comissao JUST em 01/04/1997 (RETIRADO POR REQUERIMENTO).

PL liberado pela Comissao EDUC em 01/04/1997 (RETIRADO POR REQUERIMENTO).

PL liberado pela Comissao FIN em 01/04/1997 (RETIRADO POR REQUERIMENTO).